



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 1036, de 27 de setembro de 2017](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes no processo nº 23285-46.2017.4.01.3400;

CONSIDERANDO a deliberação no item 3 da reunião da Seção Criminal da PRDF, no dia 03/03/2013, que diz:

“3) Destino das designações decorrentes da aplicação do art. 28 do Código de Processo Penal quando o colega designado se remover para a Seção Cível, para outra Procuradoria ou for promovido

Por unanimidade, deliberou-se:

a) se o colega se remover para a Seção Cível, o feito, ainda assim, deverá ser a ele encaminhado, sem prejuízo de que o colega decline de sua designação, encaminhando os autos ao Procurador-Chefe para que seja feita nova designação; e

b) se o colega for removido para outra Procuradoria da República ou removido, haverá, desde logo, encaminhamento do feito ao Procurador-Chefe para nova designação.

A Divisão Criminal deverá indicar nas etiquetas, bem como registrar no sistema, a distribuição do feito ao Procurador designado.”

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 1024/2018, de fls. 217/220, de 15 de fevereiro de 2018, em que decidiu pela não homologação do arquivamento e designação de outro membro do Ministério Público Federal para prosseguir na investigação;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a esta signatária para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular do PRDF – 5º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar no processo nº 23285-46.2017.4.01.3400.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

Procuradora-Chefe

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 mar. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 314.

**Ministério Público Federal**